



## REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CURSO

Regimento Interno da Comissão de Curso de Graduação em Engenharia Biomédica do Campus São José dos Campos da Universidade Federal de São Paulo

### Da Concepção e Atribuições

**Art. 1º** A Comissão de Curso de Graduação em Engenharia Biomédica (CCEngBio) é órgão vinculado ao Conselho de Graduação da Pró-reitoria de Graduação da UNIFESP e responsável por planejar e coordenar as atividades curriculares e questões correlatas do Curso de Graduação em Engenharia Biomédica (EngBio), de acordo com o Regimento Geral da Unifesp e o Regimento da Pró-reitoria de Graduação.

**Art. 2º** A CCEngBio tem por finalidade planejar, elaborar, acompanhar, avaliar, atualizar e executar o Plano Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Engenharia Biomédica.

**Art. 3º** À CCEngBio compete:

- I. coordenar e planejar o currículo do Curso de EngBio, de acordo com as disposições legais vigentes;



CURSO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA

- II. organizar as grades horárias e o calendário escolar semestral de atividades do EngBio, respeitando o calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Graduação da UNIFESP;
- III. constituir, quando necessário, subcomissões ou grupos de trabalho para assuntos de interesse da CCEngBio, bem como estabelecer sua presidência e composição;
- IV. opinar sobre o número de vagas para a matrícula inicial do Curso;
- V. estabelecer as regras e decidir sobre o processo de transferência interna de estudantes;
- VI. opinar sobre a abertura de processo seletivo para a transferência externa de estudantes em caso de vagas excedentes, bem como auxiliar a condução deste processo;
- VII. elaborar, alterar, avaliar e executar o PPC;
- VIII. decidir sobre os trancamentos de matrículas, matrículas especiais, cancelamentos de matrículas e solicitações de aproveitamento de estudos;
- IX. propor e manter sistemático o processo de avaliação do curso, buscando a excelência do ensino para a formação profissional de Engenharia Biomédica;
- X. discutir sobre questões disciplinares relacionadas aos docentes e discentes vinculados ao EngBio e encaminhá-las às instâncias competentes;
- XI. opinar e colaborar na elaboração do Manual do Discente;
- XII. convocar e coordenar o processo de eleição e renovação da CCEngBio;
- XIII. avaliar pleitos dos discentes do EngBio.
- XIV. prezar pelo cumprimento das ementas e conteúdos programáticos das Unidades Curriculares vinculadas ao curso, de acordo com as versões vigentes, disponíveis no Catálogo de Disciplinas do campus.



**Art. 4º** A CCEngBio será constituída:

- I. por 5 (cinco) docentes do ICT, sendo um deles o Coordenador do EngBio;
- II. 1 (um) representante discente do Curso de EngBio.

§ 1º. O Coordenador e os representantes docentes terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 2º. O representante discente terá mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

§ 3º. Um membro da CCEngBio, em caso de afastamento com prazo superior a 60 (sessenta) dias, será substituído pelo membro suplente imediato durante seu afastamento.

§ 4º. Em caso de ausência de um membro docente ou discente a 3 (três) reuniões da CCEngBio, sem justificativa, esta solicitará a destituição do membro faltoso que deverá ser substituído pelo membro suplente. O suplente empossado deverá completar o período de mandato do representante substituído.

**Art. 5º** A CCEngBio será presidida pelo Coordenador e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Coordenador.



**Art. 6º** Ao Vice-Coordenador compete substituir o Coordenador de Curso em seus impedimentos por até no máximo 90 (noventa) dias consecutivos.

**Parágrafo único** – Caso o impedimento do Coordenador seja superior a esse período, nova eleição, de acordo com o Art. 8º, deve ser realizada, sendo que este novo Coordenador cumprirá o restante do mandato de substituto.

### Da Eleição

**Art. 7º** Os representantes docentes da CCEngBio deverão ser eleitos pelos docentes do quadro permanente do núcleo de Engenharia Biomédica, definido a partir das áreas de concentração dos editais de ingresso dos concursos, no campus de São José dos Campos da Unifesp.

§ 1º. Os candidatos a representantes docentes da CCEngBio deverão pertencer ao quadro de eleitores definido no caput deste artigo.

§ 2º. Cada eleitor poderá votar em até 3 (três) candidatos a representante docente.

§ 3º. Os 5 (cinco) primeiros colocados na eleição serão os representantes docentes titulares da comissão, sendo que os demais candidatos, em ordem decrescente de votos, serão indicados como suplentes dos representantes docentes.

§ 4º. Em caso de empate no número de votos, será eleito o candidato com mais tempo de docência na UNIFESP. Persistindo o empate será eleito o mais idoso.

§ 5º. O representante discente titular deverá ser discente do curso regularmente matriculado no Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), indicado pelo Centro Acadêmico. Este deverá ter 1 (um) suplente, também discente do curso regularmente matriculado no Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), que o substituirá em caso de impedimento.



**Art. 8º** O Coordenador será eleito pela Comissão de Curso recém-eleita, dentre seus membros, e terá seu nome aprovado pela Congregação do ICT-UNIFESP e homologado pelo Conselho de Graduação da UNIFESP.

§ 1º. A votação para o Coordenador ocorrerá em reunião da CCEngBio específica e exclusiva, presidida pelo antigo Coordenador. Em caso de empate no número de votos para eleição do Coordenador, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de docência na UNIFESP. Persistindo o empate, será eleito o mais idoso.

§ 2º. O Vice-coordenador será escolhido pelo Coordenador eleito entre os representantes docentes da comissão.

§ 3º. A eleição do Coordenador será convocada em até 60 (dias) após a posse dos membros da CCEngBio.

**Art. 9º** O processo eleitoral para os membros da CCEngBio deverá ser conduzido por uma comissão eleitoral, instituída pelo Coordenador em exercício. A convocação para as eleições por parte do Coordenador deverá ser realizada através de edital próprio, até 60 dias antes do término do mandato, devendo o mesmo prever prazos para inscrição e homologação de candidatos dentro deste período.



## Das Reuniões

**Art. 10º** Ao Coordenador compete:

- I. convocar e presidir as reuniões da CCEngBio;
- II. elaborar a pauta das reuniões da CCEngBio, designando data, horário e local de sua realização;
- III. encaminhar aos órgãos competentes as solicitações da CCEngBio;
- IV. encaminhar ao Conselho de Graduação as deliberações tomadas pela CCEngBio;
- V. representar a CCEngBio nas instâncias superiores da UNIFESP ou designar um representante;
- VI. receber pleito dos discentes, examiná-lo com a CCEngBio e encaminhar a decisão e/ou solicitação aos órgãos competentes, quando pertinentes;
- VII. estabelecer o cronograma de renovação da CCEngBio, bem como organizar o processo eleitoral para escolha de seu sucessor de acordo com o artigo nono deste regimento.

**Art. 11º** A CCEngBio reunir-se-á ordinariamente duas vezes durante o semestre, com data e horário previamente fixados.

**§ 1º.** Nos casos em que seja necessária a convocação de reuniões extraordinárias da CCEngBio, observa-se-á:

- I. Um prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para a realização da sessão extraordinária de trabalhos da CCEngBio.



**II.** A convocação extraordinária poderá ser solicitada pelo Coordenador de Curso ou por pelo menos  $\frac{1}{2}$  (metade) dos membros da CCEngBio, mediante apresentação de ofício, dirigido ao Coordenador de Curso, contendo os motivos da convocação.

§ 2º. As reuniões serão realizadas, em primeira chamada, com quórum mínimo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros da CCEngBio.

§ 3º. Nas hipóteses de não alcançado o quórum previsto no parágrafo 2º, a reunião será realizada após 15 (quinze) minutos em segunda chamada, com os membros presentes.

§ 4º. A pauta para a reunião ordinária deverá ser divulgada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) e, as extraordinárias, de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º. As deliberações da CCEngBio serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes. O presidente da reunião, além do seu voto, terá também o voto de desempate.

§ 6º. Nas deliberações da CCEngBio não será permitido o voto por procuração ou correspondência.

§ 7º. Os membros docentes da CCEngBio, quando impedidos de participar de reuniões, deverão comunicar o Coordenador, que deverá convocar o membro suplente.

§ 8º. Os membros docentes da CCEngBio quando em gozo de férias e/ou afastamento oficiais, e não representados por suplentes, poderão comparecer às reuniões, com direito a voto.

§ 9º. Questões não constantes da pauta poderão ser incluídas mediante aprovação da maioria dos membros da CCEngBio.

§ 10º. Quando a matéria for julgada insuficientemente esclarecida durante a discussão, a mesma poderá ser retirada da ordem do dia e novas instruções poderão ser solicitadas aos órgãos competentes, desde que esta retirada seja aprovada pela maioria simples dos presentes.



§ 11°. Para o desempenho de suas funções, a CCEngBio poderá convidar quem julgar necessário, para esclarecimentos ou constituir subcomissões. O convidado não terá direito a voto.

§ 12°. A participação de membros externos à CCEngBio, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, será permitida mediante convite da mesma, ou requisição à CCEngBio. No caso de requisição para participação das reuniões, a mesma deverá ser aprovada pela maioria dos votos dos membros da CCEngBio.

§ 13°. A ata de cada reunião será lavrada e submetida para aprovação na reunião ordinária subsequente da CCEngBio, devendo ser assinada pelo secretário e pelo presidente da referida reunião.

**Art. 12°** A CCEngBio poderá sugerir modificação deste regimento em reunião especialmente convocada para este fim, com quórum de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da CCEngBio e submeter as modificações ao Conselho de Graduação da UNIFESP.

**Art. 13°** Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela CCEngBio.

Aprovado na reunião da Comissão de Curso de 21 de maio de 2018, da Câmara de Graduação de 27 de junho de 2018 e da Congregação de 09 de agosto de 2018.